



**LEI MUNICIPAL Nº 912/2014, de 22 de maio de 2014.**

**Subsídio Secretários.**

**Nelson José Grasselli**, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei legislativo nº01/2014 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de maio de 2014.

**Art. 2º** - Os Secretários Municipais perceberão um subsídio de valor igual a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Art. 3º** - Além do subsídio mensal, os Secretários Municipais receberão, em dezembro de cada ano, na mesma data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores municipais, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.

**Art. 4º** - Os subsídios ora fixados, serão revisados anualmente, sempre nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores municipais.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2014 e seguintes.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2014.

Pontão/RS, 22 de maio de 2014.

**NELSON JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**ROSICLER T. DALCHIAVON**  
Secretária Municipal de Administração